

Aprovo o presente Convite

O Diretor

20,12,16

Ajuste Direto n.º73/FCM-UNL/2016

ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO PARA O ANFITEATRO

3 DA NMS | FCM DA UNL

**ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO PARA O ANFITEATRO 3 DA
NMS|FCM DA UNL**

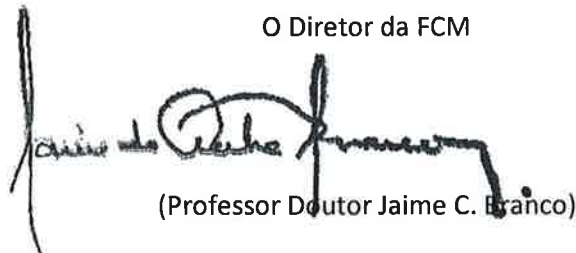
Procedimento por Ajuste Direto nº 73/FCM-UNL/2016

Assunto: Aluguer de Equipamento de Climatização para o Anfiteatro 3 da NMS|FCM da UNL

A Nova Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, NMS|FCM, vem por este meio convidar a V/ empresa a apresentar proposta para o Aluguer de Equipamento de Climatização para o Anfiteatro 3 da NMS|FCM da UNL, no edifício Sede, nas condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor da FCM



(Professor Doutor Jaime C. Branco)

AD n.º 73/FCM-UNL/2016

I- Entidade Adjudicante:

Nova Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (NMS|FCM), NIF 600 018 571, sita no Campo Mártires da Pátria, nº 130, em Lisboa, com o número de telefone 218 803 000 e de fax 218 803 006 e com o endereço eletrónico compras@nms.unl.pt.

II - Objeto do Convite:

Aluguer de Equipamento de Climatização para o Anfiteatro 3 da NMS|FCM da UNL, no Edifício Sede da NMS|FCM da UNL.

III - Decisão de contratar

Autorizada pelo despacho do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco, exarado na Informação n.º 255/ DRFP - SOCM /2016 de 5 de Dezembro, no uso das suas competências próprias, conforme despacho n.º 7170/2016, de 17 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, na sua atual redação.

IV – Fundamento da escolha do Procedimento

A escolha do procedimento, por ajuste direto, nos termos da a) do 1 do artigo 16º e da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

V – Duração do Contrato

A duração do Aluguer de Equipamento de Climatização para o Anfiteatro 3 da NMS|FCM da UNL, no edifício Sede é de 5 meses.

VI – Preço base do Procedimento

O valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela aquisição do equipamento é de € 8.1000,00 (oito mil euros e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que perfaz a despesa no valor de € 9.963,00 (nove mil novecentos e sessenta e três euros).

VII – Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74 do CCP.

VIII - Prazo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser enviada através do correio eletrónico, compras@nms.unl.pt. O prazo para a apresentação da proposta, bem como os documentos que a acompanhem, é de 6 (seis) dias contínuos a contar do dia seguinte ao da receção do presente convite. Todos os pedidos de esclarecimento, erros e omissões deverão ser efetuados através do correio eletrónico, compras@nms.unl.pt.

IX - Modo de apresentação da proposta

1. Na apresentação da proposta, o concorrente deverá identificar o pedido com a referência AD n.º 73/FCM-UNL/2016 e incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Nota Justificativa do preço;
 - b) Anexo I do CCP;
 - c) Características técnicas do equipamento;
 - d) Apresentação dos recursos humanos e técnicos;
 - e) Prazo de execução após pedido;
 - f) A apresentação do concorrente (Portfólio da empresa);
2. A proposta deve mencionar, expressamente, o preço sem IVA, em algarismos e por extenso, bem como o valor do IVA, a taxa e o valor total.
3. A proposta deve ser assinada digitalmente pelos representantes legais.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

X - Local de execução do contrato:

Os equipamentos de climatização deverão ser colocados no Anfiteatro 3, do Edifício Sede da NMS|FCM da UNL.

X I – Documentos de Habilitação:

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente aos das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de Dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) O adjudicatário deve apresentar, ainda, declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (anexo V ao presente convite).

2. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.

3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente ao facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
4. Se a situação prevista no n.º 2 se verificar por facto não imputável ao adjudicatário será concedido o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1 (um), será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
6. Caso não sejam apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o exigido será efetuada nova adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente.

XII - Disposições finais:

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2016

NM/DRFP